



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 413/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA L DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

I – CONTRATANTE/CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **L DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Elzio Gonçalves Lopes nº 1165, Bairro: Centro no município de Nova Andradina-MS, CEP: 79750-000, inscrita no CNPJ/MF nº 37.406.017/0001-53 e Inscrição Estadual nº 28.448.684-1, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 – Centro, representa a **CONTRATADA** a **Sra. Loana de Almeida**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 964.869.881-34 e Cédula de Identidade RG 1311313 SSP-MS, residente e domiciliada na Rua São José nº 2265 – Bairro: Centro no município de Nova Andradina-MS, CEP: 79750-000.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 055/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 413/2023**, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 71/2023.**

1.1 – O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

2.1.1 – Entregar com pontualidade os produtos licitados.

2.1.2 – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.1.3 – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

2.1.4 – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.1.5 – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto licitado obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Assinado de forma digital por
LOANA DE ALMEIDA:96486988134
Dados: 2023/06/12 14:36:53 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

2.2.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 – A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

2.2.4 – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.5 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – As máquinas fotográficas serão solicitadas conforme a necessidade da Gerência de Meio Ambiente e deverão ser entregues em local indicado na Autorização de Compra, pelo prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

3.1.1 – Os produtos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato, representante da administração, deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.1.2 – A empresa vencedora fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem público, em caso de extravio dos produtos que venha a causar danos ao bom funcionamento e planejamento da Contratante.

3.1.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega das máquinas fotográficas, prestando esclarecimentos quando solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.1.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das máquinas fotográficas, obrigando-se a repor aquelas que apresentarem defeito ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DAS MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS

4.1 – As máquinas fotográficas deverão ser entregues novas, em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a **12 meses**, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.1.1 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

4.2 – Os produtos devam guardar a regularidade solicitada no item 4.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor e também das **normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

4.3 – O adjudicatário terá que, garantir que os produtos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

4.3.1 – As máquinas fotográficas deverão ser entregues novas, sem qualquer tipo de avaria e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.4 – O adjudicatário terá que oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contado da data de aceite das máquinas fotográficas, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

4.4.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo 12 (doze) meses e deverá fornecer no ato da entrega o manual de instrução e o termo de garantia.

4.4.2 – A licitante vencedora **deverá garantir à CONTRATANTE, assistência técnica completa** do objeto licitado, inclusive **deverá arcar com todas as despesas** de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos enviados para realizar as manutenções.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao(s) seguinte(s) item(s):

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	22399	MÁQUINA FOTOGRAFICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	NIKON	UN	2,00	5.750,0000	R\$ 11.500,00

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

5.7.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

5.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

LOANA DE
ALMEIDA:96486988134
Assinado de forma digital por
LOANA DE ALMEIDA:96486988134
Dados: 2023.06.17 14:27:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 – A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação correrá a cargo da seguinte dotação:

➔ **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 04.04.00 18.541 0510 2.048 – 4.4.90.52.99.00.00 (R 5022).**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 12 / 06 /2023.


LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021
Contratante

LOANA DE
ALMEIDA:964869881
34

Assinado de forma digital por
LOANA DE ALMEIDA:96486988134
Dados: 2023.06.12 14:37:51 -03'00'

LOANA DE ALMEIDA
CPF: 964.869.881-34
Contratada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Matrícula: 82899-1


VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3387-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 413/2023

PROCESSO Nº 055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

EMPRESA: L DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

CNPJ Nº: 37.406.017/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 71/2023.

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 – Centro; no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. **413 /2023**.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Meio Ambiente	Sueli Aparecida Faust da Silva	35165-2	Katia Vivian Chrestani Borges	29548-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização
- V – Atestar a entrega dos materiais, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 13 / 06 /2023.

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021

SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Matrícula: 35165-2
Fiscal Do Contrato

KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES
Matrícula: 29548-1
Suplente de fiscal do contrato

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva**, matrícula nº 35165-2 e **Katia Vivian Chrestani Borges**, matrícula nº 29548-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 / 05 / 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2023

CONTRATO: 412 /2023 – **PROCESSO:** 030 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 011 /2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: 50.048.829 FÁBIO FERREIRA

CNPJ: 50.048.829/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, CONSTANTES NO LOTE 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 13 /06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL : R\$ 1.999,90 (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 04.04.00 18.541 0510 2.048 – 3.3.90.30.99.00.00 (R 4094).

ASSINAM:

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013 /2021, (pela contratante) e **Fábio Mota Ferreira** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva**, matrícula nº 35165-2 e **Katia Vivian Chrestani Borges**, matrícula nº 29548-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 /06/23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2023 ↩

CONTRATO: 413 /2023 – **PROCESSO:** 055 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 016 /2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: L DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

CNPJ: 37.406.017/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 71/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 12 /06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL : R\$ 11 . 5 00,00 (onze mil e quinhentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 04.04.00 18.541 0510 2.048 – 4.4.90.52.99.00.00 (R 5022).

ASSINAM:

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013 /2021, (pela contratante) e **Loana de Almeida** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva**, matrícula nº 35165-2 e **Katia Vivian Chrestani Borges**, matrícula nº 29548-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 /06/23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 124/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **VICTÓRIA CAMILE DOS SANTOS** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Assistente Administrativo , lotado (a) na **Vigilância em Saúde e vinculada a Gerência Municipal de Saúde** .

Vigência: De **15/06/2023** e término em **15/06/2024** .

Data da Assinatura : **13/06/2023** .

Assinam : **MARIANA CRUZ ROSADA** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **VICTÓRIA CAMILE DOS SANTOS** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN